

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº084/2022

Sertão Santana, 25 de março de 2022.

Senhor Presidente:

Passamos as mãos de Vossas Senhorias, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Nº1.627, de 25 de março de 2022, que Autoriza a abertura de crédito especial, na Secretaria Municipal da Assistência Social, no valor de R\$7.200,00.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



IRÍOMIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EVANDRO ROBE
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

Protocolo nº 378/2022
28.03.2022 10h59



Doce Órgãos, Doce Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº1.627, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 7.200,00.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica do Municipal, a seguinte Lei:

Art.1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) no Orçamento Municipal de 2022, com as seguintes discriminações:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 04- Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.028- Manutenção dos Conselhos Municipais de Assistência Social
Função: 08- Assistência Social
Subfunção: 243- Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 08- Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$7.200,00
Fonte de Recursos: 1180 - FUMDICA

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial constante no artigo 1º, por recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 04- Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.028- Manutenção dos Conselhos Municipais de Assistência Social
Função: 08- Assistência Social
Subfunção: 243- Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 08- Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$7.200,00
Fonte de Recursos: 1180 – FUMDICA

Doar Órgãos, Doar Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana


Estado do Rio Grande do Sul



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 25 de março de 2022.


IRÍIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Protocolo nº 378/2022
23.03.2022 10h59


Doar Órgãos, Doar Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Pelo presente, passamos as mãos de Vossas Senhorias para apreciação e votação, o Projeto de Lei N°1.627, de 25 de março de 2022, que Autoriza a abertura de crédito especial, na Secretaria Municipal da Assistência Social, no valor de R\$7.200,00.

O presente projeto de lei, está abrindo crédito especial, na Secretaria Municipal da Assistência Social, no valor de R\$7.200,00 (sete mil reais), para repassar recursos, para que o mesmo, seja utilizado na ampliação da carga horária da Terapeuta Ocupacional que presta serviço na APAE, para criança e adolescentes encaminhadas pela Rede Municipal de Saúde, Assistência Social e Educação, visando a qualificação do serviço prestado no Município. Em anexo, o Plano de Ação e Aplicação 2022.

Atenciosamente,

IRIG MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Protocolo n.º 37812022
28.03.2022 10h59

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!



ASSUNTO: PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO 2022

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010 - ECA)

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – é o órgão normativo, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis em relação às políticas para as crianças e os adolescentes no Município, sendo responsável também pela formulação da Política Municipal de Atendimento à Criança e o Adolescente, conforme determina a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Municipal nº 1.348 de 17 de março de 2015 e Lei Municipal nº 1.475 de 12 de abril de 2019, que também regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que o plano de ação e aplicação 2022 foi desenvolvido por uma comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDICA, apresentada aos demais Conselheiros e aprovada por unanimidade pela plenária conforme ata nº 07/2021, de 14 de setembro de 2021

CONSIDERANDO o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA é um mecanismo de arrecadação de recursos financeiros para complementar a efetivação da política de atendimento, conforme a Doutrina da Proteção Integral, sendo, portanto, um mecanismo fundamental ou mesmo estrutura básica para a implementação do ECA, sem os quais a política pode ser ameaçada;

~~Políticas à Infância e à Adolescência e o Sistema de Garantia de Direitos quanto seu papel na sociedade, sua importância e suas realizações; o 4 está mais completo.~~



~~3. Destinação de valores para campanhas publicitárias nos meios de comunicação divulgando o projeto "Declaração de Bem" visando esclarecimentos quanto a destinação de imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas com o objetivo de aumentar a arrecadação de FUMDICA; O 4 está mais completo~~

~~4. Parceria com o Poder Executivo para campanhas publicitárias através das mídias sociais divulgando o COMDICA, o Conselho Tutelar e a Rede de Atendimento e Articulação de Políticas Públicas à Infância e à Adolescência e o Sistema de Garantia de Direitos quanto seu papel na Rua 24 de março, 1890, Centro, Sertão Santana, - RS CEP 92.850-000 Fone (51) 3495 1066 comdicasesa@gmail.com e suas realizações e o projeto "Declaração do Bem" relacionado a captação de doações do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas ao FUMDICA;~~

~~5. Destinação de valores para organização de eventos, pesquisas e diagnósticos sociais que possibilitem o conhecimento da realidade municipal e a divulgação do Controle Social para a comunidade em geral, bem como a produção de materiais informativos e de divulgação das ações do COMDICA ou aquelas em que o Conselho seja parceiro ou apoiador, que foquem a política de direitos, e ampliem o potencial de captação de recurso através de campanhas e ações continuadas;~~

~~6. Destinação de valores para confecção de materiais gráficos com o objetivo de divulgar o ECA e demais informações úteis relacionadas aos direitos da criança e do adolescente; O 4 está completo~~

~~7. Destinação de valores para o fomento de serviços, programas e projetos, de políticas sociais básicas, prioritariamente na área de assistência social, cultura, esporte, através de Edital de Chamamento Público (Termo de Colaboração); Não pode, conforme a resolução 137 do CONANDA.~~

~~8. Apoio para o fomento de serviços, programas e projetos, de políticas sociais básicas, prioritariamente na área de assistência social, cultura, e esporte, através de Edital de Chamamento de Projetos, autorizando as entidades não governamentais captarem recursos para seus próprios projetos; Não pode usar o recurso do Fundo para Política Básica, conforme a resolução 137 do CONANDA.~~



CONSIDERANDO a proposta deste Conselho visando à garantia do acesso às políticas públicas em prol da criança e do adolescente, contemplando os direitos fundamentais conforme consta na Constituição Federal, artigos 204 e 227, no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 87 e conseqüentemente pelas Leis Municipais acima relacionadas;

CONSIDERANDO o Plano de Ação e Aplicação que contempla a consolidação da proteção integral fundamentada no princípio da prioridade absoluta e consagrada no artigo. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que no município há crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, especialmente as de perfil de baixa renda e/ou aquelas que necessitam de proteção especial;

CONSIDERANDO que o fomento aos serviços sociais básicos, a implantação e implementação de programas e projetos e a realização de parcerias com as entidades da organização civil torna-se fator preponderante é imperativo que haja um plano de ação e aplicação com disponibilidade de recurso financeiro para tais investimentos na área da Infância e Adolescência;

Pelas considerações elencadas, segue detalhamento do Plano de Ação e Aplicação de Recursos e orçamento para o ano de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.348/15, com a Lei Municipal nº 1.475/19 e Lei Municipal nº 1.576/21 em cumprimento à Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, na forma dos itens a seguir:

1. ~~Destinação de valores para investir na formação continuada dos Conselheiros de Direitos, Conselheiros Tutelares e Corregedores do Conselho Tutelar, inclusive, dos gestores e/ou profissionais que atuam nas entidades que compõem a Rede de Atendimento e Articulação de Políticas Públicas à Infância e à Adolescência e o Sistema de Garantia de Direitos, possibilitando a participação de seus representantes em Conferências, Congressos, Convenções, Seminários, Treinamentos e outros e na organização de eventos, capacitações e ações que tenham por objetivo a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente. Esse dinheiro deve ser utilizado para formação do Sistema de Garantia de Direitos~~

2. ~~Destinação de valores para campanhas publicitárias nos meios de comunicação divulgando o COMDICA, o Conselho Tutelar e a Rede de Atendimento e Articulação de Políticas~~

9. Destinação de valores para o fomento de serviços, programas e projetos relacionados a Primeira Infância, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e ao Acolhimento em forma de Guarda de Crianças e Adolescentes;

10. As receitas previstas para atender as demandas acima, são provenientes da destinação de doações do imposto de renda das pessoas físicas e jurídicas, da retenção de 30% dos recursos captados pelas entidades não governamentais destinados especificamente a seus projetos de acordo com o Edital de Chancela e recursos de multas judiciais e receitas de aplicação financeira.

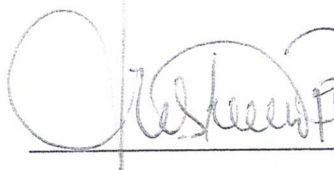


Na sequência apresentamos planilha contendo todas as informações supra no formato de despesas e receitas e demais dados pertinentes, considerando o montante atual do recurso e a demanda identificada no momento.

AÇÃO	FONTE DOS RECURSOS	PERÍODO	VALOR
Ampliar a carga horária de atendimento da Terapeuta Ocupacional que presta serviço na APAE, para crianças e adolescentes encaminhadas pela Rede Municipal de Saúde, Assistência Social e Educação, visando a qualificação do serviço já prestado no município.	FUMDICA	Entre fevereiro/2022 e dezembro/2022	R\$7.200,00

Sertão Santana, 28 de outubro de 2021.

Sem mais, reitero meus protestos de estima e distinta consideração.


Cristina P. Barbieri
RG 30697742/18
Agente Administrativo
Matrícula 730

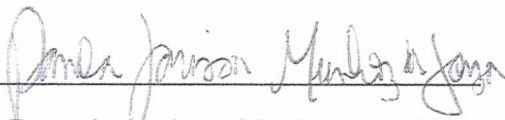
Cristina Pellegrini Barbieri


Deivis Bujes da Silva Giru
Secretário Municipal de
Assistência Social

Deivis Bujes da Silva Giru

Presidente do COMDICA

Secretário da Assistência Social



Pamela Larissa Munhoz de Souza

Representante da APAE

APAE - Associação de
Pais e Amigos dos Excepcionais
de Sertão Santana
CNPJ - 01729815/0001-79



Sheila Silvana Oppelt

Representante da Saúde

RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTAO SANTANA

Termo Geral de Disponibilidade Financeira

Ao(s) Trinta e Um dias do mês de Dezembro de 2022, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTAO SANTANA procedeu a verificação das disponibilidades financeiras existentes no Caixa e nos Bancos, conforme abaixo especificado:

Código	Conta	Título da Conta	Fonte	Agência	Banco	Saldo Ant.	Débitos	Créditos	Saldo Atu.
Outros									
55492	006.00071.01	C.E.FEDERAL - CTA. ASSIST.SOCI	1180	2283	Caixa Economica Feder	7.307,66	122,62	0,00	7.430,28
Total Outros:						7.307,66	122,62	0,00	7.430,28
TOTAL GERAL:						7.307,66	122,62	0,00	7.430,28

O montante de recursos encontrados, perfazem a quantia de R\$ 7.430,28 (sete mil quatrocentos e trinta reais e vinte e oito centavos), que após conferidos, fizeram constar do presente termo, que vai ser por todos assinado.

Resumo das Fontes de Recurso

Aplicação	Valor Estimado
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTAO SANTANA	
1180 Contribuições ao FUMDICA	7.430,28
Total da Entidade:	7.430,28
Total da Geral:	7.430,28

Protocolado nº. 378/2022
 22.03.2022 10h59
